

LEI Nº 1659, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

***“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO,
COM REPASSE DE VERBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a UNDIME – MG – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23, com a finalidade de lhe outorgar poderes para representar o Município junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e Fazenda e FNDE e atividades afins.

Parágrafo Único – Em contrapartida, o Município de São Gotardo repassará à entidade o valor de R\$300,00 (trezentos reais) em uma só parcela, para o ano de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária 023.000.12.12203222041-33903900.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 03 de outubro de 2005.

PAULO UEJO
Prefeito Municipal